

DIGITALIZADO

EM: 25/03/10

RÉGINA SOARES
FUNÇÃOÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 05 / 2009

PROJETO DE LEI Nº 0194/09

ASSUNTO "Considera de Utilidade Pública a Associação Civil "Frente de Assistência à Criança Carente".

AUTOR João Alfredo

LEI Nº.: 9.538, de 23/11/2009 (Promulgada)

D.O.M. Nº.: 14.197, de 02/12/2009

ARQUIVO: 22-15-2010

1998, e acrescenta parágrafo único e incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza é dirigida pelo Ouvidor Legislativo, cargo de nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, procedida nos termos desta lei, com remuneração correspondente ao padrão DGA I. (NR). Parágrafo Único - O Ouvidor Legislativo será nomeado, após aprovado sua indicação pelo Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, obedecendo-se aos seguintes critérios: (NR). I - ter reputação moral ilibada e notório conhecimentos em direito e administração pública; II - ter conhecimento sobre o processo legislativo; III - não ter sido condenado por crime, com sentença transitada em julgado; IV - prova de não ter concorrido a cargo majoritário ou proporcional nas 2 (duas) últimas eleições no Município de Fortaleza." Art. 4º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 8.200, de 3 de novembro de 1998, e seus incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza compete, além das atribuições definidas no § 1º do art. 2º desta lei: I - apurar reclamações ou denúncias, realizando inspeções e investigações, podendo os resultados contribuir na formulação de propostas de modificação de lei, bem como em sugestões de medida disciplinar, administrativa ou judicial, por parte dos órgãos competentes; II - disponibilizar os meios necessários ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias, tais como canal eletrônico e postal, de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, bem como examinar, propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta das demandas, privilegiando os meios eletrônicos de comunicação; III - definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos junto aos departamentos afins, informando os resultados aos interessados e garantindo ao cidadão orientação, informação e resposta; IV - identificar e interpretar o grau de satisfação do cidadão com o Poder Legislativo Municipal; V - sistematizar e consolidar as informações recebidas, através de relatórios periódicos, fixando e organizando os indicadores de avaliação, da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços prestados pelo Poder Legislativo; VI - elaborar planos, programas e projetos de proteção aos direitos dos usuários do serviço público municipal; VII - dirigir suas ações para tornar mais eficaz e com melhor qualidade o atendimento do Poder Legislativo, propondo soluções para as questões levantadas e oferecer informações gerenciais e recomendações às autoridades competentes, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos; VIII - realizar, por iniciativa própria, inspeções com a finalidade de apurar procedências de reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, e sugerir, quando cabível, a instalação de sindicâncias e processos administrativos aos órgãos e departamentos competentes; IX - realizar auditoria, sindicância e processos administrativos, por determinação do Chefe do Poder Legislativo Municipal ou por solicitação através de requerimento de vereador, após aprovado em plenário; X - requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; XI - criar canais de relacionamento do Poder Legislativo com as comunidades, com as entidades representativas de classes e com as representações de qualquer ordem; XII - definir, em articulação com a Assessoria de Imprensa, um sistema permanente de comunicação, visando à divulgação sistemática, à sociedade, do seu papel institucional; XIII - mediar, quando necessário, crises que se estabeleçam entre a sociedade civil e o Poder Legislativo; XIV - promover, articular e apoiar outras ações que visem à difusão e divulgação de práticas da cidadania. Art. 5º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 8.200, de 3 de novembro de 1998, e acrescenta os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e os §§ 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Compete ao Ouvidor Legislativo: (NR) VI - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e orientar o sistema de ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados; VII - promover a remessa célere das sugestões, reclamações, elogios ou denúncias recebidas à área competente, acompanhando sua

apreciação; VIII - facilitar ao máximo o acesso do cidadão ao sistema de ouvidoria, promovendo a simplificação dos seus procedimentos; IX - identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos, propondo soluções; X - estimular a participação do cidadão na fiscalização do funcionamento do Poder Legislativo; XI - garantir resposta ao cidadão quanto à comunicação apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade; XII - atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou preconceito; XIII - agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça; XIV - zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; XV - resguardar o sigilo das informações recebidas, com esse caráter; XVI - exercer suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária; visando garantir os direitos do cidadão; XVII - identificar às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas, ou que de qualquer outro modo cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos; XVIII - recomendar ações e medidas administrativas e legais, necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados; XIX - dirigir-se diretamente aos dirigentes máximos de órgãos ou departamentos do Poder Legislativo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar; XX - representar aos órgãos competentes contra os que obstarem o cumprimento de suas funções; XXI - criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria. § 2º - O Ouvidor Legislativo não tem competência para anular, revogar ou modificar os atos administrativos sob sua avaliação e apreciação." "§ 3º - A intervenção do Ouvidor Legislativo não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos, mas as conclusões nos procedimentos sob sua responsabilidade poderão orientar outros em andamento." Art. 6º - Fica alterado o art. 7º da Lei nº 8.200, de 3 de novembro de 1998, e acrescenta parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - Os dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Fortaleza prestarão à Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio e colaboração, encaminhando-lhe as informações e os documentos solicitados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo justificado (NR). Parágrafo Único - A recusa injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento das solicitações da Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza implicarão responsabilização de quem lhe der causa." Art. 7º - Acrescenta artigo à Lei 8.200, de 3 de novembro de 1998, com a seguinte redação: "Art. - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza, mediante delegação específica do Chefe do Poder Legislativo Municipal, poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania." Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-
CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** ** *

LEI Nº 9538 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

20194109

Declara de utilidade pública a
Associação Frente de Assistência
à Criança Carente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, IN-
CISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

DOM N. 14.197

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Frente de Assistência à Criança Carente, é uma associação civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 9539 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF-CE).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF-CE), é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 9540 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública a Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 9541 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o art. 1º da Lei nº 8.188/98, que dispõe sobre a adaptação dos bancos 24 horas para o uso de deficientes físicos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

SO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 8.188, de 12 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - As empresas que exploram que exploram o serviço dos bancos 24 horas, no Município de Fortaleza, ficam obrigadas a adaptá-los de forma a permitir o livre acesso e uso interno aos portadores de deficiência física, de obesidade mórbida, e aos idosos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 9542 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui o Dia Municipal da Literatura de Cordel, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Literatura de Cordel, a ser comemorado anualmente no dia 5 de março, data de aniversário natalício de Antônio Gonçalves da Silva, o Patativa do Assaré.

Art. 2º - No Dia Municipal da Literatura de Cordel, os órgãos públicos municipais realizarão atividades destinadas a refletir sobre a importância histórica, para a Cidade, o Estado, o Nordeste e o Brasil, da literatura de cordel.

Parágrafo Único - Na data de nascimento de um dos mais expressivos nomes nessa arte e um dos maiores poetas populares do nosso país, Antônio Gonçalves da Silva, o Patativa do Assaré, deverão os órgãos referidos no caput, além de outras atribuições:

I - fortalecer o debate sociopolítico-cultural da literatura de cordel na formação do povo brasileiro, especialmente do povo nordestino;

II - promover a literatura de cordel como patrimônio do povo brasileiro;

III - promover parcerias com órgãos e instituições públicas ou privadas, organizações sociais, sindicatos, associações e entidades da sociedade civil, com vistas a promover a literatura de cordel e as manifestações culturais ligadas a ela;

IV - fazer referência aos artistas do povo, em especial ao Patativa do Assaré, grande nome da nossa cultura, reconhecido nacional e internacionalmente;

V - incentivar o ensino, o aprendizado da literatura de cordel e as publicações de artistas populares, através de iniciativas dos Poderes Públicos Municipais, o Legislativo e o Executivo, e os órgãos da administração direta e indireta;

VI - promover a literatura de cordel nas escolas públicas e nas atividades de educação e cultura do Município, como legítima manifestação da cultura popular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N. 9533, DE 23 DE novembro DE 2009.

Declara de utilidade pública a Associação Frente de Assistência à Criança Carente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Frente de Assistência à Criança Carente, é uma associação civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 23 de novembro de 2009.

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0194/09

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) PRESIDENTE	X		
ELIANA GOMES (PC do B) VICE-PRESIDENTE	X		
CASIMIRO NETO (PP)			
JOÃO BATISTA (PRTB)	X		
GUILHERME SAMPAIO (PT)	X		
ACRÍSIO SENA (PT)			
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)	X		
Sub-total	<i>05</i>	-	-

TOTAL DE VOTOS = *05 (cinco)*

Fortaleza em 09 / 10 / 09

Eliane Novais
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador JOÃO ALFREDO

PROJETO DE LEI Nº 0194/2009

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA: 19/09/2009

PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação Civil "Frente de Assistência à Criança Carente".

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Associação Civil "Frente de Assistência à Criança Carente".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVADO
Em 07/10/09

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
AO 06 DE 4000 DE 2009

João A —

Vereador João Alfredo Telles Melo
Partido Socialismo e Liberdade – Psol

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) VER (A)

Em 20/05/09

PRESIDENTE

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 06
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460
FORTALEZA-CE
FONE.: 85 34443361

DEP. LEGISLATIVO
EM 07/10/2009

FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador JOÃO ALFREDO

JUSTIFICATIVA

A Frente de Assistência a Criança Carente é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, que atua no Bairro São João do Tauape, neste Município. Preste serviço de grande relevância, tendo como finalidade a educação infantil, o ensino básico e médio e a prestação de serviços de assistência social. Como pode se verificar pelas cópias das documentações em anexo, a referida Associação cumpre os requisitos do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.370 de junho de 1993.

No relatório de atividades podemos verificar trabalhos na temática de Saúde, Arte-educação e Desenvolvimento Comunitário. Percebe-se, então, que a Associação em comento preenche os requisitos para ser considerada de utilidade pública.

Vereador João Alfredo Telles Melo
Partido Socialismo e Liberdade – Psol

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 06
ENGº LUCIANO CAVALCANTE **CEP.: 60.810-460**
FORTALEZA-CE
FONE.: 85 34443361



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.664.638/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/1986
NOME EMPRESARIAL FRONTE DE ASSISTENCIA A CRIANCA CARENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R CARVALHO JUNIOR	NÚMERO 793	COMPLEMENTO	
CEP 60.130-460	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **10/03/2009** às **13:32:38** (data e hora de Brasília).

Voltar



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 200901493222

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11.664.638/0001-43
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/04/09 AS 13:32:00
VÁLIDA ATÉ 28/06/2009

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.cefaz.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Lei nº 13.553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12.2004)
Decreto nº 27.953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)
Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.02.2007)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE**, CNPJ: 11.664.638/0001-43, situado na **RUA CARVALHO JÚNIOR, Nº 793, Bairro - SÃO JOÃO DO TAUAPE**, Município de **FORTALEZA - CE**, está registrada neste fichário sob o nº **01.05.A.365/2004, SCE - 365**, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **TANIA MARIA CASTELO BRANCO**.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2008

Pátima Carolina Rocha Moreira de Azevedo
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado

Presidente do F.C.O.S.C.

Tania Maria Castelo Branco

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973



Prefeitura de
Fortaleza



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade, **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**, com sede à **Rua Carvalho Júnior – 793 – São João do Tauape**, com o nº **CMAS 0433/03**, CNPJ nº **11.664.638/0001-43**, de acordo com a lei Federal nº 8.742 de 07/12/93, no seu artigo 9º, com o uso das suas competências expressas na Lei Municipal nº 8.404 de 24/12/99 no seu artigo 5º, inciso IX, obedece os critérios de funcionamento estabelecidos para as instituições privadas sem fins lucrativos, conforme resolução nº 03/2000 do CMAS – Fortaleza, publicado no DOM de 22/02/2000, que prestam serviços de Assistência Social a população no município de Fortaleza.

Prazo de validade: 15/10/2008 à 15/10/2009.

Fortaleza, 15 de outubro de 2008.

Técnico Responsável pela Fiscalização

Cristiane B. B. Ribas
Assistente Social
CRESS 3777

Chefe do Distrito de Assistência Social da SER II

Cláudia Maria Saraiva Baimi
Chefe do Distrito de Ass. Social
CRESS 2600 - SER II

FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE
Rua Carvalho Júnior, 793 Plo XII - Fortaleza/CE
Fone/Fax (85): 3257-5642
E-mail: facc4042@veloxmail.com.br/facc.4042@hotmail.com



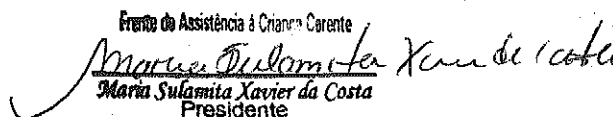
ESTATUTO SOCIAL

ILMO.SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FORTALEZA-CE.

MARIA SULAMITA XAVIER DA COSTA, brasileira, CPF: 825.151.823-72 - RG: 95021022743-SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Capitão Dakir, 131- Tauape - Fortaleza-Ce. ", presidente e representante legal **DA FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE (FACC)**, inscrita no CNPJ Nº 11.664.638/0001-43 com sede na rua Carvalho Júnior, 793- bairro São João do Tauape, na cidade de Fortaleza – Ce, REQUER a V. Sa. nos termos dos arts. 114 a 121, da Lei 6.015 de 31/12/1973, arts. 46 e 54 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) , art. 1º, § 2º, da Lei. 8.906, de 04/07/1994, **O REGISTRO DA REFORMA ESTATUTÁRIA da associação acima qualificada**, conforme cópias anexas.

N. termos,
P. deferimento.

Fortaleza-Ce, 15 de Maio de 2008.

Frente de Assistência à Criança Carente

Maria Sulamita Xavier da Costa
Presidente

Presidente da FACC

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 112721

QUINTA (5ª) REFORMA ESTATUTÁRIA DA FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, cuja sigla é FACC, associação civil, de direito privado, natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-CE, âmbito de atuação em todo Estado do Ceará e duração indeterminada, com registro no livro das "PESSOAS JURÍDICAS", número 5, sob o número de ordem 1169, nas folhas 192, CARTÓRIO PERGENTINO MAIA QUE VOLTA DENOMINAR-SE "FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE", EXCLUINDO A PALAVRA " PROJETO", por tratar-se de uma associação civil, sem fins econômicos.

INTRODUÇÃO - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, reuniu-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), no dia 07 de abril de 2008, às 14h, em sua sede, situada na rua Carvalho Júnior, 793, São João do Tauape, Fortaleza, para discussão, votação e aprovação de sua quinta reforma estatutária.

Foram as seguintes as reformas anteriores:

1ª - 16/05/2000

2ª - 22/05/2003

3ª - 17/03/2005

4ª - 20/02/2008

5ª - AGE reuniu-se no dia 15/05/2008 às 14h, em sua sede, situada na Rua Carvalho Júnior, 793, São João do Tauape, Fortaleza, para discussão, votação e aprovação de sua quinta reforma estatutária, na qual a entidade voltou a denominar-se Frente de Assistência à Criança Carente - FACC.

ÍNDICE DO ESTATUTO DA FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE (FACC).

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Seção I – Dos requisitos de admissão para o Quadro Social

SEÇÃO II - Dos direitos dos sócios

Seção III – Dos deveres dos associados

Seção IV - Das penalidades aplicáveis aos sócios

Seção V – Da exclusão dos sócios

CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA FACC

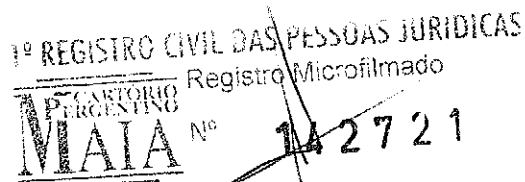
SEÇÃO I - Da Assembléia Geral

Seção III - Do Conselho Consultivo

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Seção V - Da Diretoria

Seção VI - Das Atribuições da Diretoria Executiva



CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E FONTE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

BR

Edileu

M

DFHL

[Signature]

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

M. CARLOS
MARGESTINO
MATA Nº

Registro Microfilmado

14.2721

Art. 1º - FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, cuja sigla é **FACC**, com sede na rua Carvalho Júnior, 793- bairro São João do Tauape, na cidade de Fortaleza-CE, fundada em Assembléia Geral realizada em 13 de outubro de 1986, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar, terá duração indeterminada e âmbito de atuação em todo Estado do Ceará.

Art. 2º - A FACC é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa e desportivo, com duração indeterminada.

Art. 3º - São os seguintes os objetivos da FACC:

- I - promover gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família;
- II - promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
- III - elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala;
- IV - contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nas esferas: federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
- V - promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância;
- VI - prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, de qualquer natureza, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Para consecução de seus fins, A FACC se propõe a:

- I - promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- II - prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- III - promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- IV - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
- V - estabelecer convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- VI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares.

Art. 5º - A FACC não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,

JR

Ed. Lenc

M

DFML

[Assinatura]

dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades A FACC não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

Art. 7º - A FACC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ único. A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantos departamentos quantos forem necessários, os quais serão regulamentados pelo Regimento Interno e através das seguintes Comissões de Trabalho:

- I - política
- II - patrimônio e licitação
- III - administração financeira
- IV - procedimentos éticos

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
PERCEBONE
MAIA Nº 142721

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS ASSOCIADOS:

Seção I - Dos requisitos de admissão para o quadro Social

Art. 8º - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, que residem em Fortaleza, aceitem a proposta da organização e forem admitidas como tais, mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela diretoria executiva e que atendam a este estatuto, Regimento Interno e deliberações da entidade.

§ único - Os sócios da FACC não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por qualquer obrigação ou dever assumido pelo Projeto Frente de Assistência a Criança Carente.

Art. 9º - O quadro social da FACC é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- I - beneficiários que são aqueles assistidos por recursos específicos no desenvolvimento de projetos e programas sociais da entidade.
- II - contribuintes são as pessoas físicas que colaboram com a entidade, mediante contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro;
- III - beneméritos são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico e financeiro da instituição;
- IV - correspondentes são aqueles que prestam colaboração à entidade, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- V - honorários constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à entidade, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- VI - fundadores constituem-se das pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral.

§1º Deixará de ser associado aquele que assim solicitar ou que tenha seu nome excluído do rol de associados, por deliberação dos órgãos administrativos da entidade, assegurada a ampla defesa, nos termos deste estatuto e regimento interno.

§2º Nenhum bem ou direito ou obrigação patrimonial ou de qualquer outra natureza, terá aquele que deixar de ser associado da entidade, qualquer que seja o motivo, excetuando-se os casos legais.

ER

Edilene

M

DFM L

Tafel

SEÇÃO II - Dos direitos dos sócios

Art. 10º - São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes e aos beneficiários:

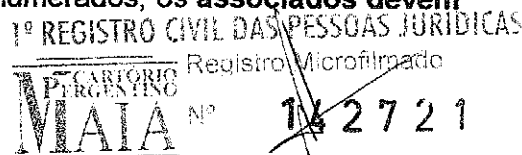
- I - participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor candidatos à eleição da Diretoria Executiva da entidade;
- III - requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.
- IV - participar das atividades propostas, contribuindo para o desenvolvimento social e comunitário.

§ Único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, os associados devem estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Seção III – Dos deveres dos associados

Art. 11º - São deveres dos associados da entidade:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria.
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - zelar pelo nome e pelos bens da instituição



Seção IV - Das penalidades aplicáveis aos sócios

Art. 12º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da entidade mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da entidade após aprovação da Diretoria, em recurso "ex officio", para punir faltas graves.

Seção IV – Da exclusão dos sócios:

Art. 13 - A exclusão será deliberada e aplicada pela diretoria executiva, após apuração da justa causa através de procedimentos previstos no regimento interno, assegurada a ampla defesa e recurso para a assembléia geral.

§ Único – Os associados poderão ser afastados e/ou demitido da entidade quando:

- I - não ter interesse em participar das atividades da entidade;
- II - desacato grave aos funcionários;
- III - quando passar a residir em outra cidade;
- IV - quando os interesses pessoais diferem dos interesses da entidade.

Art. 14- Fica assegurado o contraditório e o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, com procedimentos estabelecidos no regimento interno.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA FACC:

Art. 15 - São órgãos da A FACC:

LR

edilene

R

DFML

[Signature]

André

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Consultivo
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria Executiva
- V - Gestor(a) de Administração Financeira e Social

§ **Primeiro** - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ **Segundo** - A função de gestor de administração financeira e social, será exercida por técnico de nível superior, contratado mediante seleção de currículo e entrevista que atenda aos objetivos previstos no presente estatuto.

SEÇÃO I - Da Assembléia Geral

Art. 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ **1º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, e aprovar as contas da Diretoria;

§ **2º** - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) reunir-se-á uma vez por ano, no mês de para:
 I - apreciar o relatório anual da Diretoria
 II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ **3º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ **4º** - Não se admite voto por procuração.

§ **5º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
 I - pelo presidente da Diretoria;
 II - pela Diretoria;
 III - pelo Conselho Fiscal;
 III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez, por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo, 30 dias, por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes de comunicação.

§ **1º** - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ **2º** - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 18 - À Assembléia Geral compete **privativamente**:

- I - decidir sobre a reforma do Estatuto;

- II - resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da A FACC.
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Consultivo e Conselho Fiscal;
- IV - destituir o administradores;
- V - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- VI - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo ...;

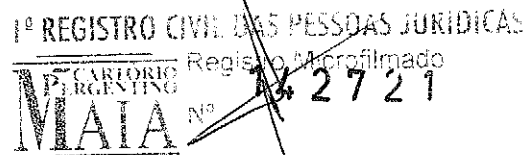
Parágrafo único: Compete ainda à Assembléia Geral em concorrência com os demais órgãos da instituição:

- I - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- II - verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- III - aprovar o Regimento Interno.
- IV - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

Seção III - Do Conselho Consultivo

Art. 19 - O Conselho Consultivo será constituído por um colegiado com representação paritária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos civis, em dia com suas obrigações estatutárias, com 02 (dois) representantes dos seguintes segmentos vinculados à entidade:

- I - dos alunos;
- II - dos pais;
- III - dos professores;
- IV - da diretoria ;
- V- de lideranças comunitárias.
- VI - funcionários



§ 1º - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 2º - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

Art. 20 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - deliberar e aprovar, juntamente com a diretoria executiva, o Regimento Interno da entidade;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre assuntos de grande relevância para entidade;
- III - deliberar com a diretoria executiva, a aprovação do Plano Anual de Atividades da entidade, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21- O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados habilitados por este estatuto e Regimento Interno, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma reeleição.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas

Edilene

[Handwritten signature]

DFML

[Handwritten signature]

da Diretoria Executiva da entidade;

II - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do FACC;

III - examinar os balancetes mensais, as propostas e reformulações orçamentárias do FACC, emitindo parecer sobre as mesmas.

IV - examinar os documentos contábeis do FACC, emitindo parecer sobre os mesmos;

V - requisitar da Diretoria os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições;

VI - examinar a prestação de contas do FACC, emitindo parecer conclusivo sobre a mesma;

VII - sugerir procedimentos contábeis e fiscais para otimização de serviços;

VIII - participar e aprovar o Orçamento Anual participativo da entidade e Planejamento Estratégico.

Art. 23 - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V - Da Diretoria

Art. 24- A Diretoria Executiva da FACC será composta de, no mínimo de:

I - presidente;

II - vice -presidente;

III - 1º e 2º secretários;

IV - 1º e 2º tesoureiros;

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover a realização dos fins da entidade;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - aprovar a admissão de sócios;

IV - elaborar e submeter ao Conselho Consultivo, Plano Anual de Atividades da entidade, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

V - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho Consultivo para parecer;

VI - submeter ao Conselho Consultivo, o relatório de suas atividades e a situação financeira da entidade, em cada exercício;

VII - criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

VIII - promover campanhas de levantamento de fundos;

IX - convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho Consultivo;

X - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

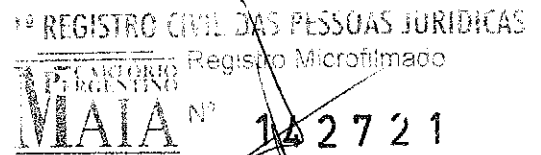
Art. 26 - Compete ao Presidente:

I - dar posse e exercício aos membros efetivos e suplentes.

II - convocar o Conselho Consultivo e Diretoria Executiva e dar execução às resoluções e deliberações destas;

III - adquirir, alienar e onerar bens móveis, após aprovação do Conselho Consultivo e administrar o patrimônio do FACC de acordo com as normas vigentes.

IV - abrir contas em estabelecimentos de créditos, movimentar fundos, assinar cheques e documentos de Secretaria e a Tesouraria, juntamente com os respectivos titulares.



Jh

Edilene

[Signature]

[Signature]

DFML

[Signature]

V - encaminhar aos órgãos, os demonstrativos mensais de despesas e receitas, as propostas e reformulações orçamentárias e as prestações de contas aprovadas pelo Conselho fiscal.

VI - submeter ao Conselho Consultivo, para homologação, atos praticados ad referendum.

VII - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos poderes públicos e conselheiros.

VIII - coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho Consultivo;

IX - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

X - representar a entidade, em conjunto com o (a) gestor (a) financeiro (a) e social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

XI - assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;

XII - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 27- Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e na vacância do cargo, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

§ único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 28 - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões do conselho consultivo, diretoria, lavrando as respectivas atas.

II - elaborar correspondência atinente à Secretaria

III - promover a publicação e a divulgação de atos, quando necessários e devidamente autorizados.

IV - elaborar com apoio dos demais, o relatório anual de atividades do FACC,

V - proceder estudos em caráter permanente .

VI - opinar sobre contratação e dispensa de pessoal, bem como sobre contratos, convênios com terceiros e aquisição de bens patrimoniais.

VI - superintender o funcionamento de todos os serviços de Secretaria e dos demais serviços gerais.

§ único - Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
PERCÉSTINO
MAIA Nº 102721

Art. 29 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - acompanhar as arrecadações e contribuições devidas ao FACC;

II - efetuar os pagamentos do FACC, assinando com a Presidente e ou Gestor(a) Social, os cheques e/ou ordens de pagamento ;

III - elaborar toda a correspondência atinente à Tesouraria, em entrosamento com os demais membros da diretoria.

IV - realizar estudos sistemáticos para revisão da dotação orçamentária no decorrer do exercício, acompanhado a dinâmica dos serviços do FACC.

V - proceder a estudos de caráter permanente sobre matéria financeira e apresentar subsídios ao Conselho Consultivo, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização de seus serviços.

FR

redilene

M

DFML

[assinatura]

[assinatura]

- VI - elaborar com a diretoria as propostas e reformulações orçamentárias e prestação de contas.
- VII - apresentar documentação contábil do movimento da tesouraria para apreciação do conselho fiscal.
- VIII - apresentar anualmente o balanço geral que instruirá a prestação de contas do FACC.
- IX - opinar sobre contratação e dispensa de pessoal, bem como sobre contratos, convênios com terceiros e aquisição de bens patrimoniais e de consumo.
- X - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da FACC;
- XI - promover e dirigir a arrecadação da receita social depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- XII - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- XIII - manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- XIV - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

§ único - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos e na vacância do cargo, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições;
- II - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiáveis.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 14 2721
 MAIA

Art. 30 – São atribuições do (a) gestor(a) de administração financeira e social:

- I - a administração dos recursos conforme orçamento da entidade.
- II - a administração de pessoal (seleção, contratação e dispensa).
- III - movimentação das contas bancárias financeiras da entidade juntamente com o (a) Tesoureiro (a) e ou Presidente.
- IV - representação da entidade junto aos órgãos públicos e privados.
- V - realizar compras de acordo com orçamento e aprovação da diretoria.
- VI - participar de Capacitações junto aos parceiros da entidade.
- VII - planejar as ações da entidade.
- VIII - aprovar relatórios financeiros juntamente com a diretoria e equipe de trabalho.
- IX - gestão sócio - pedagógica da entidade juntamente com a diretoria.
- X - coordenação da equipe de trabalho.
- XI - elaboração de projetos sociais.
- XII - facilitar os processos administrativo e financeiros da entidade, de acordo com as demandas de cada parceiro.
- XIII - integrar redes sociais, fóruns e conselhos relacionados à criança, adolescentes e famílias.
- XIV - captação de recursos financeiros.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E FONTE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO:

Art. 31- As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que da FACC possui e vier adquirir.

JH

Edlene *Arredon*

DFML

UPM

§ 1º – Também serão fontes de recursos para a manutenção da entidade:

- I - convênios com Og's e Ong's
- II - contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas.
- III - responsabilidade Social de Empresas;
- IV - organismos nacionais e internacionais.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 112721
CARTÓRIO
MARGENTINE
MAIA

§ 2º - Os recursos serão administrados de acordo com orçamento anual da entidade, Gestora social e Diretoria e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 32- A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade serão integralmente efetivadas no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

§1º - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da entidade, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública.

§2º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

§3º - A Diretoria Executiva, somente receberá doações, depois de ouvido o Conselho Consultivo, e sempre de acordo as das atribuições dos membros da Diretoria;

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES:

Art. 33 - A cada dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, no mês de FEVEREIRO.

§ 1º - Poderão concorrer às eleições, mediante formação de chapas, os sócios que estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos, em dia com suas obrigações estatutárias, que compreendam a proposta da entidade, e atenda aos critérios do edital da eleição.

§ 2º. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 3º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regula dos pelo Regimento Interno da entidade.

§ 4º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 6º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Consultivo, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do referido Conselho se realizar.

SA

Edilene

M

DFML

in 2011

11/2/11

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 34 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 -(trinta) dias de antecedência.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Art. 36 - A extinção, fusão ou transformação da entidade somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art. 37- Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

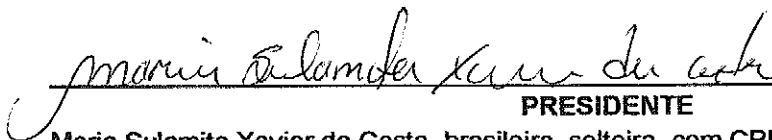
§1º - Estão revogados expressamente por força do Novo Código Civil e deste documento, o estatuto anterior e todas as reformas estatutárias anteriores e todas as disposições em contrário.

§2º - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Art. 38 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

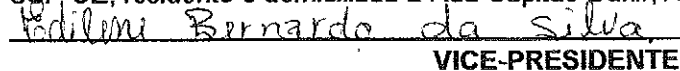
E, nada mais havendo a tratar, após a aprovação da presente reforma estatutária, pelo quorum legal e estatutário, a Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15/05/2008 foi encerrada às 16:30h e a presente vai por mim assinada, juntamente com o primeiro secretário, demais membros da diretoria e o Conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA



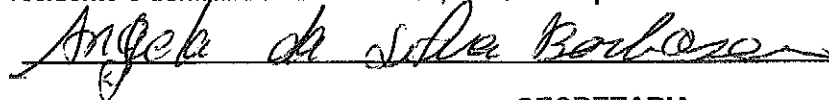
PRESIDENTE

Maria Sulamita Xavier da Costa, brasileira, solteira, com CPF: 825.151.823-72 - RG: 95021022743-SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Capitão Dakir, 131- Tauape -Fortaleza-Ce. "



VICE-PRESIDENTE

Edilene Bernardo da Silva, brasileira, solteira, CPF: 484.492.103-72, RG: 94009018016- SSP-CE, residente e domiciliada à Via Férrea, 7275- Tauape.

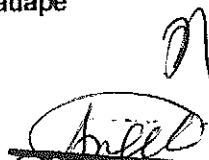


SECRETARIA

Angela da Silva Barbosa, brasileira, casada, CPF: 318.564.203-10, RG: 2000002123151 -SSP-CE, residente e domiciliada à Travessa Eliziane, 84 - Tauape







DFML



Cristiane Amaro de Souza.

TESOUREIRA

Cristiane Amaro de Souza-, brasileira, casada, CPF: 033.734.973-88- RG: 32676816-6 -SSP-SPE, residente, e domiciliada à Travessa Boa Esperança,27- Tauape - Fortaleza-Ce.

Dione de Freitas Moreira Lima.

2ª TESOUREIRA

Dione de Freitas Moreira, brasileira, casada, CPF: 645.945.303-97- RG: 96002610196 -SSP-CE, residente e domiciliada à Travessa Boa Esperança,27- Tauape - Fortaleza-Ce.

Mônica Sillan de Oliveira

GESTORA SOCIAL

Mônica Sillan de Oliveira, brasileira, Assistente Social, CPF525.360.843-53 , RG 93002461544, residente e domiciliada á rua da Ingazeira,96 - Jardim das Oliveiras – Fortaleza- Ce.

Conselho Fiscal

Francisca Rodrigues de Oliveira

Francisca Rodrigues de Oliveira

Brasileira, casada, RG 47961- SSP – CE

Residente e domiciliada à Tray. Keflex,104 – Tauape

Maria Jucley Martins de Sousa

Maria Jucley Martins de Sousa

Brasileira, casada, RG 960020222120- SSP CE – CPF 393.599.303-00

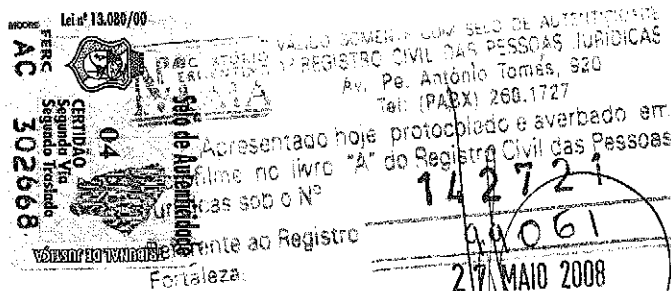
Residente e domiciliada à Via Férrea,7665 – Tauape

Niide da Silva Pereira

Niide da Silva Pereira

Brasileira, viúva, RG100208507 – SSP CE CPF 378.944.783-53

Residente e domiciliada á Trav. Keflex,13 - Tauape



Karine Ares de Oliveira
Escrevente Autorizada

FR

Red: lene

DFML

[Signature]

MARIA
MAIA

Nº 142385

Ata de Eleição e posse da Diretoria Executiva da Frente de Assistência à Criança Corrente, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, na sede da Frente de Assistência à Criança Corrente, Rua: Carolina Junior, 793 - Talcaupe - Cep. 60100-460, na Capital Cearense, realizou-se as eleições para a Diretoria Executiva da entidade - período 2008-2010, conforme determinava o edital de convocação desta eleição e o parecer eleitoral. Para o pleito foi inscrita a seguinte chapa: "É cominhando que se faz o Bem" - Chapa Unius. A votação iniciou às 8:30h e encerrou às 13h no turno da manhã, iniciou às 13:00h e encerrou às 17h no turno da tarde. Durante o pleito não se registrou nenhum problema, tudo ocorreu de forma tranquila. A Comissão Eleitoral conduziu os trabalhos de eleição de forma respeitosa. Imediatamente encerrada a eleição, iniciou-se a apuração dos votos discriminando-se nos seguintes resultados: Chapa: "É cominhando que se faz o Bem" (cento e noventa votos) e (cinco votos nulos). Dessa forma o Presidente da Comissão Eleitoral proclamou o seguinte: "É cominhando que se faz o Bem". Portanto, a nova Diretoria Executiva da Frente de Assistência à Criança Corrente - FACC, fica assim constituída: Presidente: Maria Suamiravany de Brito - RG: 95821022743 - esp/ce - CPF: 825.151.223-72; Vice-presidente: Edilene Fátima do Siqueira - RG: 94009012016 esp/ce - CPF: 424.492.103-72; Primeira Secretária: Maria Angélica da Silva Bortone - RG: 2001002123152 - CPF: 315.564.203-10; Segunda Secretária: Ana Célia Sales - RG: 99010320685 - CPF: 806.358.353-03; Primeiro Tesoureiro: Eridiane Amaro de Souza - RG: 22.676.816-6 - CPF: 032.734.922-83; Segundo Tesoureiro: Diene de Freitas Moreira - RG: 96002610196 - CPF: 645.945.303-49; Conselho Fiscal: Francisca Rodrigues de Oliveira - RG: 479.661 - CPF: 392.531.303-00; Maria da Silva Pereira - RG: 100208509 esp/ce - CPF: 518.041.383-69; Conselho Fiscal membros suplentes: Oribania Soares Santos, Tereza de Jesus Gomes Santos e Joana Maria Silva, Primeiro suplente: Segunda Tesoureira: Ana Célia Sales e Segunda Secretária: Diene de Freitas Moreira. O Presidente da Comissão Eleitoral deu posse à nova Diretoria Executiva, que

34 Elisama Brasileira mata

35 Maria Diluzia de Santa

36 Ana Paula Simoes da Silva

37 Estomi Pereira da Silva

38 Zilda da Silva Silva

39 Patricia Cavalcanti

40 Maria Beraldo de Souza

41 Natalia Pereira

42 Paumunda Pereira

43 Fabiana Chagas Ferreira

44 Leila Martins da Silva

45 Rosângela Silva

46 Mª Aurelia da Silva

47 Francisca Sandra Diniz da Silva

48 Lucilene Mascobino

49 Jurek Abreu de Castro

50 Rozaria Solamita Ferrreira

51 Jacinta Bastos dos Santos

52 Antonia Mac Costa Silva

53 Francineia Braz

54 Juvenal Luis Frey

55 Zema de Nascimento Rodrigues

56 Francisco Benedito da Aguiar

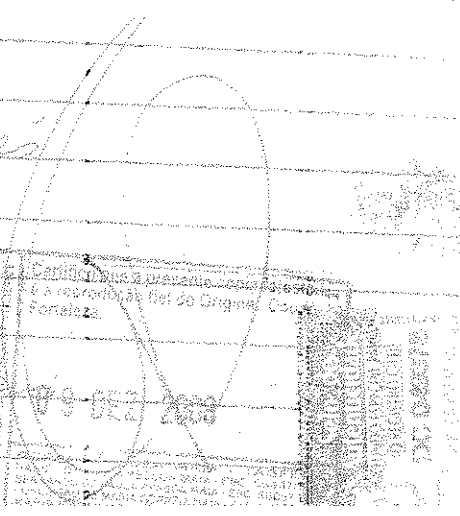
57 Joana de Sousa Barros SA

58 Rosamaria da Silva Pereira

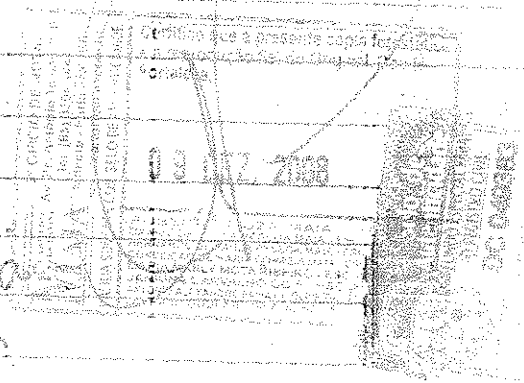
59 Marquilha da Silva Gomes

60 Maria Guilmar da Silva

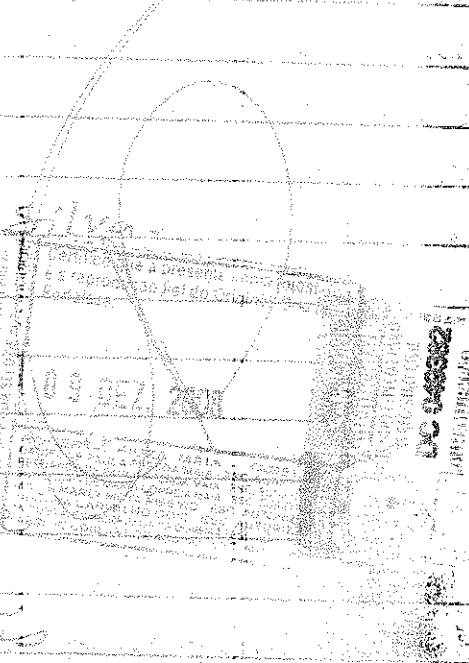
61 Rosimaria Pereira da Silva



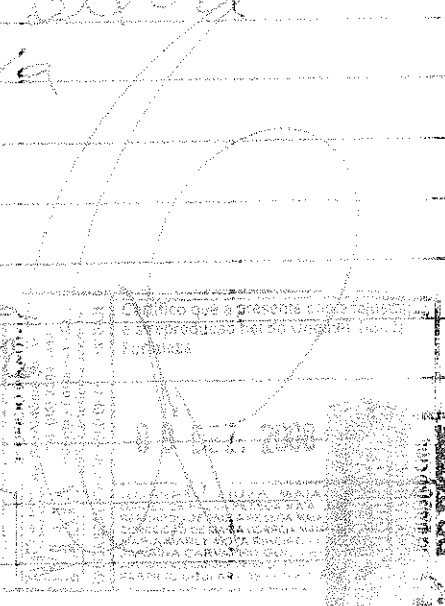
- 1 Karalia Mascas do Silve
- 2 maria ellva rosa
- 3 Maria Bueriede Gadelha Assunção
- 4 Glauciane Santo Agostinho Oliveira
- 5 Rosângela uma dos Santos
- 6 maria Elzângela dos Santos
- 7 Germania Faustino dos Santos
- 8 Angela Maria de Azevedo Moura
- 9 maria Leocádia da Silva
- 10 maria rosângela de Souza
- 11 Raquel de Oliveira
- 12 maria Luana Paixão dos Santos
- 13 Ellene Bernardino da Silva
- 14 M^{te} AURINEIDE NASCIMENTO
- 15 Edilene de O. Almeida
- 16 Rosalinda Maria Silva
- 17 Raquel Carla A. da Silva
- 18 Cleonice de Souza
- 19 Ellypsa Sampa dos Santos
- 20 maria Assunção de Noronha
- 21 Rose Barbara Elias
- 22 Fernanda Maria de Souza
- 23 Edilene Conceição dos Reis
- 24 Cleidiane Juarez de Souza
- 25 Regina Célia da Silva
- 26 Francisca da Costa Almeida
- 27 Francisca Jéssica Pereira
- 28 [Redacted] Jacinta M^{te} Barbara d. Edigues
- 29 Edigues Ediriano m da Silva
- 30 Ana Paula Maciel
- 31 Arinete Soares Bezerra
- 32 Maria Eglia de Oliveira
- 33 Ardeusa Maria dos Santos



- 101 Maria de Agostina Pereira
- 102 Maria Guildea Gomes da Silva
- 103 Edna Fancisa da Silva
- 104 Maria Rosângela Benício
- 105 Lourdes Maria de O. Aguiar
- 106 Arlene Gomes da Silva
- 107 Eliene Bernardo da Silva
- 108 Francis Assis Costa da Silva
- 109 Daniel Alves Rodrigues
- 110 Eulade da Silva
- 111 Priscila Kelly Correia da Silva
- 112 Roberto Idalberto Campos
- 113 Celina Celles Tabosa
- 114 Nádia Madalena da Silva
- 115 Marta Moreira da Silva Freitas
- 116 Estela de Almeida da Silva
- 117 Maria Veli Rodrigues
- 118 Maria Jucely Maria Sousa
- 119 Maria Rosilene de Freitas Santos
- 120 Aécio de Almeida
- 121 Maria Oliveira Faria
- 122 Maurício Batista Faria
- 123 Antônia Claudina Menezes da Silva
- 124 Fga - Deolinda Jacuina
- 125 Luiz Roberto
- 126 Rubem de Souza
- 127 Ana Cláudia da Silva Pereira
- 128 Maria de Lourdes da Silva
- 129 Angela da Silva Barbosa
- 130 Maria Gilda Silva dos Santos



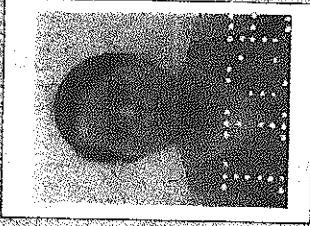
- 135 Tereza Cristina dos Santos Silva
 136 Jara Andrade Quinto
 137 Francisco Pereira de Costa
 138 Rita de Cassia da Costa
 139 Maria Gasparina de Siqueira
 140 Elidion Batista da Silva
 141 ~~Paulina Maria da Silva Mendes~~
 142 ~~Adriana da Silva~~
 143 Maria Zilda da Silva Freire
 144 Rita do S. Tho
 145 Daniela Azevedo Alves
 146 Edrilda dos Santos
 147 Ana Paula de Oliveira e Silva
 148 Claudenira de Oliveira Sousa
 149 Francisca Rodrigues de Oliveira
 150 Jacinta Maria da Silva
 151 Letana da Silva Gomes
 152 Chudá Regina Rodrigues de Oliveira
 153 ALEXANDRA ALVES DA SILVA
 154 ~~Antonieta das Quintas~~
 155 Renata Estalho da Silva
 156 ~~Galvani Martins de Oliveira~~
 157 Antonia B. S. S.
 158 Fca. Sônia Castro da Silva
 159 Rosalina Castro da Silva
 160 MARIA SILENI XAVIER DA ROSA
 161 Andria Ferreira Chagas
 162 Maria de Fatima da Silva
 163 Francisca Alda Silva Babca
 164 Marlon Gussem Permon
 165 Gilvane F. Maria da Silva
 166 Celso Maria de Siqueira
 167 Alde da Silva Pereira




CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Adelaide Viana da Costa





Polegar Direito


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE COUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 422-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Cristiane Amaro de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

033.734.973-88

CRISTIANE AMARO DE SOUZA

20/11/1980



Tesouraria

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.474.815-6 DATA DE EXPIÇÃO 21/08/94

NOME CRISTIANE AMARO DE SOUZA

FILIAÇÃO FRANCISCO NONATO DE SOUZA E MARIA CILDA AMARO DA SILVA

NATURALIDADE CUBATÃO - SP DATA DE NASCIMENTO 20/NOV/1980

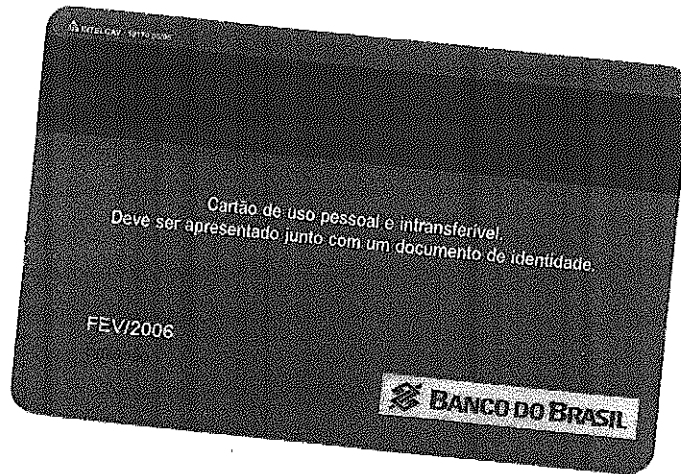
DOC ORIGEM CUBATÃO SP CUBATÃO CN 30.472 / FLS. 282 / N. 013026

CPF

SR. EDUARDO ATTALIBI DE SOUZA Delegado Regional de Polícia de Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

Rua Carvalho Junior, 793 Pq. XI - Fortaleza
Fone/Fax: (85) 3632-4442
e-mail: frentedeassistencia@ceara.org.br
CNPJ: 11.604.638/0001-43

CNPJ: 11.604.638/0001

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A

CRIANÇA CARENTE

Rua Carvalho Junior, 793

Pq. XII - CEP 60.130-460

1, FORTALEZA, CEARÁ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2008

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
Capacitação de Lideranças Comunitárias	Dengue / saúde bucal / Segurança Alimentar / Sexualidade / Saúde da Mulher / Vacinação.	Promover ações educativas, visando a melhoria do quadro de saúde da população infanto-juvenil.	06 oficinas	Voluntários usuários do projeto. Parceiras (PSF, SMS / CRAS / Dist. Saúde SER II)
Acompanhamento Nutricional	Pesagem de peso, acompanhamento da vacinação, avaliação antropométrica.	Contribuir para o controle de imunização infantil, através da prática educativa, em conjunto com os órgãos de saúde pública.	Trimestral	350 crianças 0 – 5 anos
Acompanhamento a gestante	Fichas de visitas domiciliares, cartão de pré-natal.	Fortalecer as ações de saúde materno-infantis.	Trimestralmente	Gestantes / PSF / CRAS
Assistência odontológica e medicamentos conforme prescrição médica	Tratamento preventivo odontológico, aplicação de flúor, realização de palestras educativas. Entrega de medicamentos de urgência, conforme prescrição médica.	Elevar o nível das famílias em saúde; Fortalecer o atendimento dos serviços suplementares na saúde.	Mensalmente	Crianças, adolescentes e famílias.
ARTE-EDUCAÇÃO				
Casinha de cultura (Brinquedoteca)	Atividades Lúdicas pedagógicas; Informática educativa; Atividades intergeracionais; Cozinha experimental.	Oferecer um espaço lúdico às crianças como mais uma possibilidade de verificação e aplicação de como elas constroem seus valores, se socializam e	Anualmente (encontros diários)	80 crianças de 3 a 6 anos

Atividades de Arte- Educação (Judo, Jiu-jitsu, Artes plásticas, crochê, Dança, Teatro, percussão, Música, Informática Educativa, Apoio pedagógico)	Oficinas sócio-culturais; Rodas de conversa; Apresentações; Exposição temáticas sócio- pedagógicas. I Mostra Cultural FACC – Espetáculo SOLIDART. I Copa FACC de Judo I Torneio FACC de Futebol de Campo	Vivem a realidade da existência de seu próprio corpo, contribuindo para a formação integral das mesmas, colaborando para a formação de um novo homem, autônomo, criativo e capaz de construir uma nova realidade	Semestralmente (encontros diários)	900 crianças, adolescentes e jovens inscritos.
Colônia de férias em parceria com o CDI	Oficinas arte-educação	Desenvolver atividades educativas no período das férias, de forma divertida e lúdica favorecendo a participação.	Semestralmente (uma vez por semana)	300 crianças, adolescentes e jovens, apadrinhados e da comunidade.
Espaço Cultural Rachel de Queiroz	Acesso à pesquisa à biblioteca, formação de grupos de estudo autônomos, atividades de campo (presenciais), oficinas de letramento, a partir da poesia, Biblioteca vai à Rua.	Proporcionar atividades de incentivo à leitura para que os atendidos percebam a educação não apenas enquanto processo de leitura e escrita, mas sobre tudo enquanto proposta de informação e formação.	Anual	900 atendidos
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				
Reuniões com familiares	Rodas de conversa, diálogos sociais,	Discutir, diagnosticar e socializar tematicas pertinentes ao público.	Bimestralmente / eventualmente	850 famílias

	diagnósticos social participativo.		(20 encontros)	
Formação para lideranças comunitárias	Educação Competência familiar DST's – AIDS Projetos Sociais Terceiro Setor Formação Vivenciais (Projeto 4 Varas/Centro Cultural Dragão do Mar/Percurso Urbanos/etc)	Discutir e socializar temáticas pertinentes às decisões administrativo-financeiras e sociais para a comunidade.	Quinzenalmente (30 encontros)	27 lideranças
Capacitações equipe de trabalho	Estudo individual/grupal, polanejamento e grupo de estudo	Propiciar momentos de estudo para reflexão e discussão de nossa prática pedagógica, focando nos pressupostos teóricos que fundamentam nossa prática.	Trimestralmente	25 funcionários
PETI	Jornadas sócio-educativas do programa. Torneios esportivos em articulação com outras entidades. Passeios recreativos. Inserção nas atividades de arte-educação da entidade.	Retirar crianças e adolescentes da situação de trabalho, possibilitando o acesso e a permanência dos mesmos à escola. Oferecer um universo de conhecimento por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola. Fornecer apoio e orientação às famílias através de atividades sócio-educativas.	Anualmente (Jornada Diárias)	100 crianças e adolescentes da comunidade
Articulação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Conf. Municipal da Juventude. • Curso de avaliação antropométrica – Vida 	Mobilização, sensibilização e formação sócio-política de juventude e lideranças comunitárias.	Anualmente (Encontros de acordo com demandas)	95 adolescentes, jovens e lideranças comunitárias

	<ul style="list-style-type: none"> • Formação sobre Segurança Alimentar – SPLAR. • Fórum ONG/AIDS. • Apoio e participação no grupo de multiplicadores do NUPRED / SER II. • Participação na 1ª audiência pública fora da Câmara sobre Plano Diretor. • Ação Global pela Educação em rede Lagamar/CEDECA. • Semana global pela educação. • Oficina de desenvolvimento local sustentável /SDE e entidades socioassistenciais da SER II. • Participação da semana nacional sobre drogas. • Cursos profissionalizantes (Corte de cabelo, parceria com SDE SER II) • Participação da criação do Fundo municipal Anti-drogas • Encontro Internacional de 	<p>Brasil.</p>		
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação na 1ª audiência pública fora da Câmara sobre Plano Diretor. • Ação Global pela Educação em rede Lagamar/CEDECA. • Semana global pela educação. • Oficina de desenvolvimento local sustentável /SDE e entidades socioassistenciais da SER II. • Participação da semana nacional sobre drogas. • Cursos profissionalizantes (Corte de cabelo, parceria com SDE SER II) • Participação da criação do Fundo municipal Anti-drogas • Encontro Internacional de 	<p>Fortalecimento da Rede Social Local</p> <p>Inserção sócio-política da comunidade na agenda local.</p>		

	<p>pedagogia social /USP-SP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficina sobre trabalho infantil. • Participação no fórum comunitário / CSU Pres. Medici. • Planejamento estratégico participativo / orgamento participativo da entidade / lideranças / segmentos. • Participação no conselho local de saúde (vice-presidência). • Participação do lançamento da campanha pelo fortalecimento às creches / Inst. C&A. • Cerimônia de certificação SER II (Entidade certificada). 			
--	--	--	--	--

Frente de Assistência à Criança Carente

Amoroso Barbosa Xim da Cde

PRESIDENTE

Frente de Assistência à Criança Carente

CRISTIANE AMARO DE SOUSA

TESOUREIRA

Angela da Silva Barbosa

SECRETARIA

Frente de Assistência à Criança Carente

Monica Silvan de Oliveira

Monica Silvan de Oliveira
Gestora ADM Social

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007 (Em reais)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Frente de Assistência a Criança Carente é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, regida por estatuto social e legislação aplicável. Tem por finalidade a educação infantil, o ensino básico e médio e a prestação de serviços de assistência social.

Atua na área de assistência social as famílias do Bairro do São João do Tauape, no Município de Fortaleza – CE, que são devidamente inscritas e participantes dos programas desenvolvidos por esta Entidade.

Mantida exclusivamente pelo sistema de apadrinhamento do Fundo Cristão para Criança e de doações especiais de grupos de pessoas ou empresas, a Entidade não faz distinção de raça, cor, credo religioso ou político. É administrada por uma Assembléia Deliberativa, por um Conselho Fiscal com o mandato de 02(dois) anos, formada por membros da comunidade.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com a Resolução CFC nº 926/01 - NBCT 10.19.

As demonstrações foram adequadas às exigências da Lei n. 11.638/07, que modifica certos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976). Em termos gerais, a nova Lei requer a harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil aos padrões contábeis internacionais derivados das normas emitidas pelo International Accounting Standards Board. Destacamos que a adoção inicial da referida Lei, não apresentou impactos nas demonstrações contábeis da Entidade.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Direitos e obrigações.

Os direitos e obrigações da Entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

b. Imobilizado.

O Imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição ou valor original, acrescido de reavaliação espontânea de bens imóveis. A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil remanescente dos bens, exceto em relação aos bens reavaliados, conforme mencionado na nota nº 5.

c. Provisão de férias.

A Entidade reconhece a provisão para pagamento de férias, com adicional de 1/3 garantido por lei aos empregados.

d. Receitas e despesas.

As receitas e as despesas são apropriadas pelo regime de competência de exercícios.

e. Outros créditos

É demonstrado pelo seu valor atual, devendo ser deduzido de provisão constituída para cobertura de possível perda.

4 CAIXA E BANCOS

Correspondem, basicamente, aos depósitos bancários à vista, devidamente comprovados. A posição de caixa e bancos, em 31 de dezembro, estava assim representada:

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Caixa	15	
Total de caixa	<u>15</u>	
Caixa Econômica Federal – Subsídio c/c. 940-4	33.282	10.459
Caixa Econômica Federal – DFC c/c. 940-4		55
Caixa Econômica Federal cc. 310-4 – PETI		857
Caixa Econômica Federal c/c. 1069-0	6.401	
Bradesco c/c. 31.999-6	16.657	
Banco do Brasil c/c. 20.696	360	
Banco do Brasil c/c. 20.903	4.666	
Total de bancos	<u>61.366</u>	<u>11.371</u>
Total Caixa e Bancos	<u>61.381</u>	<u>11.371</u>

5 IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro, a posição do imobilizado era a seguinte:

	Taxa de depreciação ao ano %	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Terrenos		48.001	48.001
Edifícios e Instalações	4%	339.300	339.300
Máquinas e equipamentos	10%	27.107	25.116
Acervos p/Biblioteca		20.082	20.082
Móveis e utensílios	10%	120.201	115.685
Software	20%	1.136	1.136
Equipamentos de informática	20%	32.173	27.983
		<u>588.000</u>	<u>577.303</u>
Depreciação acumulada		(167.059)	(135.683)
Total		<u>420.941</u>	<u>441.620</u>

Em 31 de dezembro de 2003, a Entidade procedeu à reavaliação de seus ativos fixos e registrou uma mais valia desses ativos no montante de R\$54.600, valor este suportado por pesquisa de mercado.

6 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Em 31 de dezembro, a posição do saldo de obrigações trabalhistas era a seguinte:

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Salários a pagar	4.222	
INSS Empresa a pagar	7.958	3.508
INSS Funcionário a pagar	1.561	762
FGTS a pagar	1.875	733
PIS a pagar	989	92
IRRF a pagar	436	36
Outros	792	435
Total de obrigações trabalhistas	<u>17.833</u>	<u>5.566</u>

7 PARCELAMENTO INSS (CURTO E LONGO PRAZO)

O parcelamento do INSS no montante de R\$26.316 foi concedido em 24 prestações, tendo sido deferido em 28 de outubro de 2008, sendo a última parcela vincenda em setembro de 2010.

8 GRATUIDADES

As gratuidades oferecidas à comunidade carente são registradas segregadamente em Saúde, Educação, Apoio a Programas e Outras Despesas no grupo de Despesas Operacionais, excetuando-se as despesas com depreciação, estando suportadas por documentação hábil.

Em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º. do Decreto no. 2.536/98, a Entidade, no ano de 2008, concedeu gratuidades no montante de R\$833.073 (R\$728.950 em 2007).

9 SEGUROS

A Entidade possui seguros contratados junto ao Real Seguros com apólice n. 00353283 no período de 27/12/2008 a 27/12/2009 com cobertura de:

- a. Incêndios, Raios e explosões – R\$ 300.000
- b. Roubo, furto qualificado dos bens – R\$ 1.000
- c. Responsabilidade civil – R\$ 83.000

10 ISENÇÕES

A Entidade não possui isenção patronal.

QUADRO 1

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007
(Em reais)

	2008	2007		2008	2007
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos (nota 4)	61.381	11.371	Contas a pagar	745	5.216
Adiantamentos	1.329		Obrigações trabalhistas (nota 6)	17.833	5.566
Impostos a Recuperar	19		Provisões de férias e encargos	20.984	13.204
Outros créditos	100		Obrigações tributárias	767	959
Despesas antecipadas	1.194	1.239	Parcelamento INSS (nota 7)	13.158	
	64.023	12.610		53.487	24.945
Total do ativo circulante	64.023	12.610	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
NÃO CIRCULANTE			Parcelamento INSS (nota 7)	9.868	9.868
PERMANENTE					
Imobilizado (nota 5)	420.941	441.620	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Total do ativo não circulante	420.941	441.620	Patrimônio social	36.791	36.791
			Reserva de Doações	250	250
			Reserva de Reavaliações	48.296	48.296
			Superávits acumulados	336.272	343.948
			Total do patrimônio líquido	421.609	429.285
TOTAL DO ATIVO	484.964	454.230	TOTAL DO PASSIVO	484.964	454.230

Anderson de Oliveira Junior
CONTABILISTA
CPF: 231.539.113-06

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
Maurício Sillati Jr. Nogueira
GESTOR ADMINISTRATIVO SOCIO

Frente de Assistência à Criança Carente
Cristiane Amaro de Sousa
TESOUZEIRA

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
Marta Sillati Xavier da Costa
PRESIDENTE

VENIO DO CONSELHO FISCAL

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

CONSELHO FISCAL DO CONSELHO FISCAL

QUADRO 2

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007

(Em reais)

	2008	2007
RECEITAS OPERACIONAIS		
Subsídio do Fundo Cristão	641.937	696.035
Outras receitas	245.169	59.222
	<u>887.106</u>	<u>755.257</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal e encargos	(359.242)	(219.142)
Materiais diversos para os programas	(127.039)	(116.511)
Serviços de terceiros	(99.925)	(111.154)
Despesas financeira	(10.115)	(9.986)
Despesas de depreciação	(31.375)	(32.060)
Despesas gerais	(267.085)	(272.157)
	<u>(894.782)</u>	<u>(761.010)</u>
Déficit do exercício	<u>(7.676)</u>	<u>(5.753)</u>

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
 REPRESENTANTES DO CONSELHO FISCAL

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

Mônica Silveira de Oliveira
 GESTORA ADMINISTRATIVA - SOCIAL

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
 FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
 Mônica Silveira de Oliveira
 GESTORA ADMINISTRATIVA - SOCIAL
 TEBORREIRA

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

Maria Sulamita Xavier da Costa
 PRESIDENTE

Joselson de Andrade Duarte
 CONTADOR - CRC 12767/0-5
 CPF: 231.539.113-04

QUADRO 3

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007
(Em reais)

Descrição	Patrimônio Social	Reserva de doações	Reserva de reavaliação	Superávit acumulado	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2006	36.791	250	48.296	349.701	435.038
Déficit do exercício				(5.753)	(5.753)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	36.791	250	48.296	343.948	429.285
Déficit do exercício				(7.676)	(7.676)
Saldos em 31 de dezembro de 2008	36.791	250	48.296	336.272	421.609


 MARIA SIRLANILLA XAVIER DA COSTA
 PRESIDENTE

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
 Maria Sirlanilla Xavier da Costa
 PRESIDENTE

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
 CRISTIANE AMARAL DE SOUSA
 TESOUREIRA

CRISTIANE AMARAL DE SOUSA
 TESOUREIRA

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
 MARIANE SARAIVA DE OLIVEIRA
 GESTORA DE SERVIÇOS SOCIAIS

MARIANE SARAIVA DE OLIVEIRA
 GESTORA DE SERVIÇOS SOCIAIS

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

TUDSON DE ANDRADE JUNIOR
 CONTADOR - CRC 12767/9-5
 CPF: 231.529.113-04

QUADRO 4

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Valores expressos em milhares de reais)

	2008	2007
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES		
Déficit do exercício	(7.676)	(5.753)
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Depreciação e amortização	31.375	32.060
	<u>23.699</u>	<u>26.307</u>
Redução (aumento) nos ativos:		
Despesas pagas antecipadamente	45	(51)
Adiantamentos	(1.329)	2.684
Outros	(119)	
	<u>(1.403)</u>	<u>2.633</u>
Aumento (redução) nos passivos:		
Contas a pagar	(4.471)	(24.867)
Obrigações trabalhistas	12.267	(3.741)
Parcelamentos	23.026	-
Provisões de férias e encargos	7.780	(6.907)
Obrigações tributárias	(192)	(629)
	<u>38.410</u>	<u>(36.144)</u>
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	60.706	(7.204)
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Adições ao ativo permanente	(10.696)	(1.725)
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(10.696)	(1.725)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais e de investimentos	50.010	(8.929)
Aumento (redução) líquido nas disponibilidades	50.010	(8.929)
Disponibilidade no início do exercício	11.371	20.300
Disponibilidade no final do exercício	61.381	11.371

Jordson de Andrade Duarte
CONTADOR - CRC 12767/10-8
CPF: 231.539.113-08

Frente de Assistência à Criança Carente
Cristiane Amaro de Sousa
TESOUREIRA

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
Márcia Sulem de Xavier da Costa
PRESIDENTE

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE
Mônica Sulem de Oliveira
GESTORA ADM. FINANCEIRA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Leonelzinho Alencar – Pt do B

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830 – Sala 21 – Bairro Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – CE – Fone: (85) 3444.8336

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº. 0194/2009

Considera de utilidade pública a Associação Civil
“Frente de Assistência à Criança Carente”.

Autor: Vereador João Alfredo

Relator: Vereador Leonelzinho Alencar

I - RELATÓRIO

O nobre Vereador João Alfredo submeteu a apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei nº. 0194/2009, que tem o objetivo de reconhecer a utilidade pública da Associação Civil “Frente de Assistência à Criança Carente”.

Preliminarmente, cabe argüir que, de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 1.589, de 20 de novembro de 2008, compete a esta Comissão a análise dos aspectos de admissibilidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Leonelzinho Alencar – Pt do B

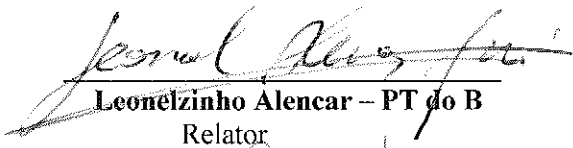
Rua Doutor Thompson Bulcão, 830 – Sala 21 – Bairro Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – CE – Fone: (85) 3444.8336

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que não há qualquer óbice que impeça a regular tramitação da matéria, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** a sua regular tramitação.

É o nosso Parecer, s.m.j.

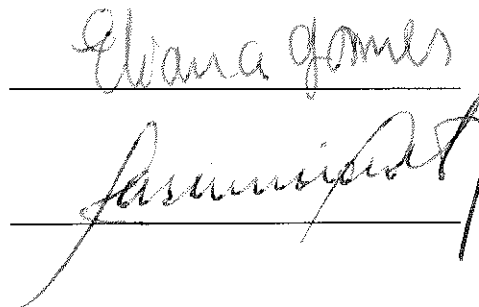
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE SETEMBRO DE 2009.

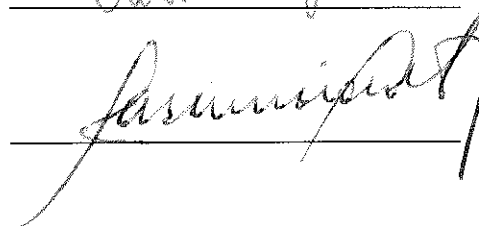


Leonelzinho Alencar – PT do B
Relator



Presidente







COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0194/2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVA REDAÇÃO FINAL

Em 27/10/09


PRESIDENTE

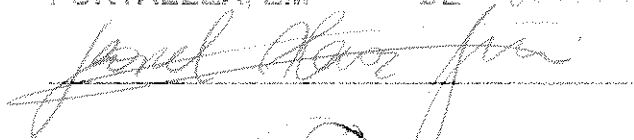
*Declara de utilidade pública a Associação
Frente de Assistência à Criança Carente.*

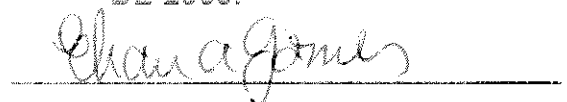
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

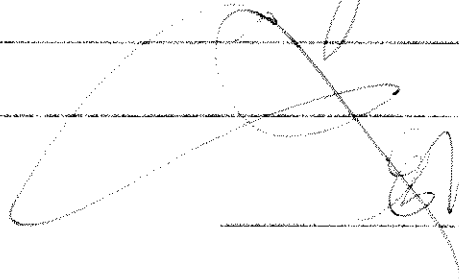
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Frente de Assistência à Criança Carente, é uma associação civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 09 DE outubro DE 2009.









Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0239 /2009 – COGEL
Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

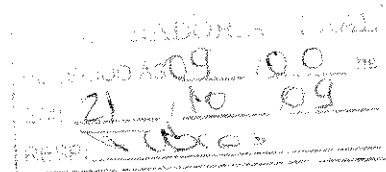
O **Projeto de Lei n. 0194/09**, que: "*Declara de utilidade pública a Associação Frente de Assistência à Criança Carente*", de autoria do Vereador **João Alfredo**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0307 /2009 – COGEL
Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0194/09**, que: *“Declara de utilidade pública a Associação Frente de Assistência à Criança Carente”*, de autoria do **Vereador João Alfredo**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA